



10.000 camisas oficiais do Brasil!

ABASTEÇA
Sorteio instantâneo



Acumulando acima de 20km no abastecimento, ou comprando na am/pm ou lubrificantes Ipiranga = 1 cupom. Exclusivo para participantes do km de Vantagens. Acesse www.kmdevantagens.com.br.

REGULAMENTO DO ASSEMBLHADO A VALE-BRINDE

➤ 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Empresa Promotora:

Razão Social: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
Endereço: RUA FRANCISCO EUGÊNIO, 329 SÃO CRISTÓVÃO – Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 33.337.122.0001-27
Nome da promoção: PROMOÇÃO COPA PREMIADA
Número de telefone: 0800.025.3805
Número de fax: 21 2569.4074
Site: www.ipiranga.com.br/faleconosco
e-mail : canaldireto@ipiranga,.com.br

1.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CO-PROMOTORAS

1.1.1. Razão Social: BANCO ITAUCARD S.A
Endereço: Alameda Pedro Calil nº 43 - Poá / SP
CNPJ: 17.192.451/0001-70

➤ 2 - Modalidade da Promoção: Assemblhado a Vale-brinde

➤ 3 - Área de Operação do Evento: em nível nacional.

➤ 4- DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO: 15/04/2010 a 30/06/2010*

➤ 5 – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 00h01min do dia 15/04/2010 até às 24h:00min do dia 30/06/2010.* (*)ou até esgotar o número limite de transações

➤ 6 - PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO:

Combustíveis (Gasolina, Álcool, Diesel, Gás Natural Veicular – GNV), produtos* das lojas de conveniência am/pm bem como das unidades Jet Oil e ainda lubrificantes IPIRANGA (F1 Master Plus 15W/40; F1 Master Plus 10W/30; F1 Master Plus 20W/50; F1 Master Sintético 10W/40; F1 Master Sintético 5W/40; F1 Master Sintético 5W/30; F1 MASTER 4X4 15W50; Moto GP SL; Moto GP SF; Moto GP Sintético; Brutus AP) com embalagens devidamente identificadas pela promoção.

(*) excluídas as aquisições de bebidas alcoólicas, medicamentos, fumos e derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

➤ **7 - QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA E VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:**

Qtde.	Descrição do Prêmio	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10.000	Camisa oficial da seleção brasileira de futebol, tamanho único, maga curta, CBF Home Réplica, masculino, sem número, cor amarela	130,00	1.300.000
Total de prêmios		Valores (R\$)	
10.000		1.300.000,00	

Soma total dos Prêmios: R\$ 1.300.000,00

➤ **8 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:**

8.1 – Critério de Participação: Promoção válida para todos os consumidores com cadastro* no **Programa de KM de Vantagens**, que durante o período de 15/04/2010 a 30/06/2010, até as 24 horas, efetuarem compras de qualquer produto objeto da promoção indicados no item 5.0, conforme critérios estabelecidos abaixo, nos postos Ipiranga, Texaco e Distribuidores Autorizados de Lubrificantes Ipiranga credenciados nesta promoção, conforme relação constante no ANEXO I.

(*) Para estar cadastrado no **Programa Km de Vantagens** o consumidor deverá digitar seu CPF e telefone no P.O.S Ipiranga Online ou nos sites www.kmdevantagens.com.br ou www.ipiranga.com.br

8.1.1 - Critérios para participação na promoção "COPA PREMIADA"

a) A partir de R\$ 20,00 (vinte reais) em abastecimento de combustível (álcool, gasolina, diesel ou Gás Natural Veicular – GNV) ou em produtos e serviços no Jet Oil, nos Postos Ipiranga ou Texaco, credenciados nesta promoção = 1 cupom/participação;

b) Compras, independente de valor, nas lojas am/pm, excluídas as aquisições de bebidas alcoólicas, medicamentos, fumos e derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96 = 1 cupom/participação.

c) Lubrificantes Ipiranga (F1 Master Plus 15W/40; F1 Master Plus 10W/30; F1 Master Plus 20W/50; F1 Master Sintético 10W/40; F1 Master Sintético 5W/40; F1 Master Sintético 5W/30; F1 MASTER 4X4 15W50; Moto GP SL; Moto GP SF; Moto GP Sintético; Brutus AP) comercializados nos Distribuidores Autorizados e nos Postos Ipiranga e Texaco e com embalagens devidamente identificadas pela promoção = 1 cupom/participação.

8.2 - Caso os consumidores optarem em efetivar o pagamento dos produtos objetos da campanha descritos acima, por meio do Cartão Ipiranga, receberão o dobro de cupons/participações.

8.3 - Estando apto a participar da campanha, conforme condições descritas no item 8.1.1, alínea A) e B) o consumidor vai participar da promoção pelo P.O.S. Ipiranga Online, disponível nos Postos Ipiranga e Texaco. No momento do cadastro/participação o consumidor saberá instantaneamente se foi contemplado ou não na modalidade "Assemelhado a Vale-Brinde". No caso da transação estar premiada, o sistema emitirá o comprovante numerado de tal situação (premiação), com a indicação para o resgate do prêmio.

No caso de compras de lubrificantes, conforme descrito no item 8.1.1 alínea C), o código para a participação na promoção estará impresso na embalagem do produto, encoberto por película que deverá ser raspada pelo consumidor participante. Este código deverá ser cadastrado pelo P.O.S. Ipiranga Online disponível nos Postos Ipiranga, Texaco e nos Distribuidores Autorizados Ipiranga, ou pelo site www.kmdevantagens.com.br ou www.ipiranga.com.br. No momento do cadastro/participação o consumidor saberá instantaneamente se foi contemplado ou não na modalidade "Assemelhado a Vale-Brinde". No caso da transação estar premiada, o sistema emitirá o comprovante numerado de tal situação (premiação), com a indicação para o regate do prêmio.

8.3.1 - Os consumidores ao se cadastrarem, via P.O.S Ipiranga Online ou pelo sites acima descritos, deverão informar seus dados cadastrais (CPF e telefone) no momento em que efetivarem suas compras.

8.3.2 - No cadastramento da promoção via P.O.S Ipiranga Online ou pelos sites acima descritos o consumidor poderá, também, optar em receber informações sobre ofertas promocionais da empresa promotora assim como, o recebimento, **de forma gratuita**, do Cartão Ipiranga.

8.4 - Forma de contemplação: Serão objeto da presente promoção 10.000.000 (dez milhões) de transações durante o período de 15/04/2010 a 30/06/2010, ou até esgotar o número limite de transações, dentre os quais, 10.000 (dez mil), numerados de 01 a 10.000, serão premiados através da modalidade "Assemelhado a Vale-Brinde".

As transações realizadas nos Posto Ipiranga, Texaco e Distribuidores Autorizados, serão sistematicamente numeradas na ordem de processamento do período da campanha, e a cada transação múltipla de 1.000 um participante será automaticamente premiado com um brinde.

8.5 - Relação entre o número de vale-brindes a serem distribuídos e o de produtos colocados a venda: 1 prêmio a cada 1.000 transações.

8.6 – Quantidade de série de vale-brindes que serão emitidos: SÉRIE ÚNICA

8.7 – Data de Expedição da Série Única: dia 15/04/2010.

8.8 – Numeração dos Vale-brindes: 0001 a 10.000

8.9 – Condições que invalidam o Vale-brinde: Serão sumariamente desclassificadas transações que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Plano de Operação.

A distribuição de todos os prêmios é gratuita não cabendo ônus aos contemplados. É Proibida a conversão total ou parcial dos prêmios em dinheiro.

➤ **9 – ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:** Os prêmios ficarão expostos na sede da empresa promotora, localizada na RUA FRANCISCO EUGÊNIO, 329 SÃO CRISTÓVÃO – Rio de Janeiro/RJ

➤ **10 – ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

Se a transação estiver contemplada o consumidor(a) terá duas formas de resgatar o seu prêmio através dos sites www.kmdevantagens.com.br ou www.ipiranga.com.br ou pelo telefone 0800.723.7000. Em ambos os casos citados, os consumidores deverão se identificar dando seus dados pessoais (Nome, números de Identidade, CPF e telefone para contato, bem como endereço residencial completo) e informar a numeração que consta no comprovante de participação premiado. De posse destas informações a empresa promotora fará a conferência e validação dos dados. Uma vez confirmada à premiação a empresa promotora compromete-se a entregar o brinde, **sem ônus**, no domicílio do contemplado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do da data do contato realizado pelo contemplado. Neste caso, serão registrados todos os dados do(a) ganhador(a), mediante assinatura de recibo contendo: Nome, endereço, número da CI (órgão expedidor, data de expedição), CPF. O comprovante de inscrição premiado ficará retido com a empresa promotora, após a entrega do bem. O prêmio só será distribuído mediante apresentação e entrega do comprovante de premiação que deverá ser apresentado pelo participante contemplado. A entrega do prêmio somente será efetiva diretamente ao contemplado, mediante assinatura de recibo, sendo vedada a entrega para terceiros.

➤ **11 – PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS:**

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contados do encerramento da promoção. Não sendo reclamado neste período a pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

➤ **12 – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:**

O(A) Consumidor(a) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data de encerramento da campanha, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

➤ **13 – DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:**

As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores (via telefone 0800 025 3805) e, posteriormente, submetidas à consideração do Ministério da Fazenda – SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO.

➤ **14 – RECLAMAÇÕES:**

Os participantes da promoção poderão, também, apresentar suas reclamações ao DPDC/Ministério da Justiça, bem como aos órgãos conveniados em cada jurisdição, desde que devidamente fundamentadas pelos associados participantes.

➤ **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS :**

15.1 - Antes do início da promoção, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens).

15.2 - Será permitida diariamente, a inscrição de no máximo 5 transações/dia no mesmo CPF/posto.

15.3 - Será permitida diariamente, a inscrição de no máximo 5 transações/dia no mesmo CPF.

15.4 - Ao participar desta promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes deste Regulamento.

15.5 - Constará de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção, o número de certificado de autorização conforme previsto no artigo 28º da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

15.6 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/MF 05/0057/2010